



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2020.11.20.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as **305 (trezentos e cinco) páginas** do Processo Administrativo nº **1516/2020**, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, modo de disputa **Aberto nº 034/2020-PMSIP**, que tem por objeto **a contratação de empresa para aquisição de uma moto, modelo XRE 300, adaptada para viatura (incluindo equipamentos), para suporte no policiamento ostensivo e atendimento das necessidades do departamento de trânsito** do Município de Santa Izabel do Pará e Secretarias, com vigência de 30 (trinta) dias a partir da data da sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e, considerando o Parecer Jurídico nº 363/2020 (pág. 59 a 61), exarado pela Assessoria Jurídica do Município, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ **(X)** Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade, desde que anexada ao processo, Nota Fiscal para fazer face a Declaração de Habilitação Técnica;

☐ **()** Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ **()** Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer. S.M.J.

Santa Izabel do Pará / Pa., 20 de novembro de 2020.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017

Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 – Centro – CEP 68.790-000 – Santa Izabel do Pará
www.santaizabel.pa.gov.br